



ID: 0FE16D29DE734



PORTARIA Nº 141/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo de servidor público decorrente a posse em outro cargo não cumulativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 50, inc. VI e 51 do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei municipal nº 705/2010 e art. 33, VIII da lei 8.112/90;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Gerson Sousa Félix Teixeira;

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR em que foi investido por GERSON SOUSA FÉLIX TEIXEIRA, Mat. nº 8779-1, CPF nº 025.288.843-03, nesta Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
9
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2024.05.28 09:24:17 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro, CEP: 64220-000
CNPJ: 06.554.448/0001-33 - Luís Correia - Piauí

ID: F42689A6AE884



DECRETO Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia/PI, e:

CONSIDERANDO que dia 30 de maio é ponto facultativo nacional em alusão ao dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 para os servidores da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Excetua-se a Secretaria Municipal de Educação e as demais áreas com serviços essenciais afetos à competência municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Luís Correia/PI, 28 de maio de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2024.05.28 09:20:48 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia - Piauí

Avenida Prefeito Antônio de Pádua Lima Nº 271, Luís Correia - PI, CEP: 64220-000
CNPJ: 06.554.448/0001-33

ID: 05B3E87363C04



PORTARIA GAB/PMLC Nº 140/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, GERSON SOUSA FELIX TEIXEIRA, inscrito no CPF 025.288.843-03, Matrícula 8779-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2024.

Luís Correia (PI), 27 de maio de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2024.05.27 12:42:43 -03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: BF861EB7FC004



LEI Nº 1105/2024, 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados do município de Luís Correia às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Luís Correia o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, clínicas, hospitais e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o símbolo (quebra-cabeça em forma de laço).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Correia, 28 de maio de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2024.05.28 10:18:13
Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33